

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 02 /2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade **oficializa a comissão de farmácia e terapêutica como uma instância da secretaria municipal de saúde.**

Resolve:

**Art.1º** - Fica oficializada da comissão de farmácia e terapêutica como uma instância da secretaria municipal de saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Considerado a necessidade de manter uma padronização dos medicamentos e produtos farmacêuticos no município de cafarnaum, a necessidade em adquirir produtos de qualidade comprovada e baixo custo, a necessidade de integrar a aquisição de medicamentos e produtos a critérios definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA especificados em EDITAL de aquisição de medicamentos, a necessidade de construir a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, o Protocolo terapêutico Municipal englobando o Protocolo de Prescrição da Enfermagem e a prioridade de uma assistência de qualidade, resolve:

**1. Oficializar a Comissão de Farmácia e Terapêutica composta conforme segue:**

1.1. Comissão Premente Presidente (Farmacêutica) – Mabel Sodré Costa Souza

1.2. Vice-Presidente (Médico) – Anna Gabrielly Nascimento Marques

1.3. Secretario (Enfermeiro) – Itamara Ferreira Araújo Novaes

1.4. Membros:

Nutricionista – Fernanda Oliveira Rocha

Enfermeira – Iana Pereira Santos

Odontólogo – Geisa Novais Tomé Velloso Costa

Fisioterapeuta – Pablo Ricardo Oliveira Souza

Farmacêutica – Lorena de Oliveira Cardoso de Araújo

Assistente Social – Renata Pires Santos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA**

Rua Euclides da Cunha, s/n, Centro, CEP 4488-00

CNPJ:13.770.489/0001-22



1.5. Consultores

Profissionais médicos especialidades, psicólogo, administrador, e outros que sejam necessários.

**2. A comissão permanente se reunirá mensalmente na última quinta-feira de cada mês.**

**3. A participação dos consultores ocorrerá através de convite da comissão permanente.**

**4. Qualquer medicamento, alimentos especializados e produtos odontológicos que não fazem parte do elenco municipal, somente poderão ser utilizados no município mediante avaliação da Comissão de Farmácia e Terapêutica.**

Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafarnaum, 14 de novembro de 2024

Antônio Carlos Sena Xavier  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 002/2021

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

### **Art. 1º**

A Assistência Farmacêutica, setor da Secretaria de Saúde implanta a Comissão de farmácia e terapêutica com o objetivo de prestar um atendimento cada vez mais acessível, com qualidade e responsabilidade a população do município de Cafarnaum.

### **Parágrafo único.**

É obrigatório a seleção prévia de todos os medicamentos, utensílios e materiais médicos utilizados no serviço público municipal, abrangendo as Unidades Básicas de saúde e o Hospital Municipal de Cafarnaum.

### **Art. 2º**

A coordenação do processo de seleção de medicamentos cabe ao setor de Assistência Farmacêutica através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

### **Art. 3º**

1ª A comissão de Farmácia e Terapêutica Permanente é composta por:

Presidente (Farmacêutica) – Mabel Sadré Costa Souza

Vice-Presidente (médico) – Anna Gabrielly Nascimento Marques

Secretario (Enfermeira) – Itamara Ferreira A. Novaes

### **Membros:**

Nutricionista – Fernanda Oliveira Rocha

Enfermeira – Iana Pereira Santos

Odontólogo – Geisa Novais Tomé Velloso Costa

Fisioterapeuta – Pablo Ricardo Oliveira Souza

Farmacêutica – Lorena de Oliveira Cardoso de Araújo

Assistente Social - Renata Pires Santos

## **COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA FARNACÊUTICA**

**2ª.** Serão incluídos como convidados:

Outros profissionais especialistas do municio de outras categorias que possam vir a integrar novos serviços no município.

**3ª.** Os consultores somente serão convidados a partir de reuniões quando houver produtos a seres avaliados nas respectivas especialidades.

**4ª.** A comissão de Farmácia e Terapêutica se reunirá mensalmente através de cronograma anual.

**5ª.** Os cargos não serão renumerados.

### **Objetivos da comissão:**

- a) Elaboração da REMUME;
- b) Elaboração do Protocolo Terapêutico Municipal;
- c) Elaboração do Protocolo de Prescrição de Enfermagem;
- d) O desenvolvimento do processo de avaliação da aquisição de medicamentos, visado garantir a obtenção de resultados / prazos.
- e) Avaliação de produtos farmacêuticos, utensílios, materiais médicos, materiais odontológicos, alimentos especiais, resultando em Relatório reprovando e /ou desqualificado o uso do item avaliado, a fim de proteger a saúde de pacientes e funcionários que utilizem o produto.
- f) Participar da Implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH;
- g) Supervisão e acompanhamento da implantação dos procedimentos de rotina, normas e registros hospitalares;
- h) Satisfação da população de Cafarnaum em tratamento farmacológico quanto a presteza de atendimento das suas necessidades farmacoterapêuticas com qualidade.

### **Do presidente.**

- a) Apresentar relatório semanal das atividades desenvolvidas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica ao Secretario de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde.
- b) Compor e coordenar a reunião mensal e / ou extraordinária de seleção de medicamentos.

Art. 4ª

Aos membros permanentes da comissão de produtos cabe:

- 1- Participar da elaboração das normas técnicas de seleção;
- 2- Participar das reuniões programadas ou extraordinárias;
- 3- Participar na elaboração de parecer técnico.

**Art. 5º**

Aos consultores da comissão de Farmácia e Terapêutica cabe:

- 1- Participar de reunião, quando convocados;
- 2- Participar das avaliações em suas respectivas áreas;
- 3- Emitir parecer técnico acerca do tema abordado.
- 4- Apoiar a comissão de farmácia e terapêutica em outras atividades afins.

**Art. 5º**

Os casos omissos e as dúvidas quanto a aplicação deste Regimento Interno, assim como todas as decisões relativas a seleção de medicamentos, serão deferidos pela Assistência Farmacêutica Municipal, produtos odontológicos serão deferidos pela odontologia, alimentos especiais pela nutrição e produtos hospitalares, pela área medica.

Sueli Fernandes Souza Novais

**Prefeita**

Antônio Carlos Sena Xavier

**Secretário Municipal de Saúde**

Mabel Sodré Costa Souza

**Coordenadora da Assistência Farmacêutica**

Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação

Cafarnaum, 14 de novembro de 2024

Antônio Carlos Sena Xavier  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 002/2021

## **SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS MÉDICOS.**

### **Normas Gerais.**

A solicitação de medicamentos que não fazem parte da REMUME para utilização no Município de Cafarnaum deve passar por processo de avaliação que consta das seguintes etapas:

I – Encaminhamento da solicitação a Comissão de Farmácia e terapêutica;

II – Avaliação técnica para utilização;

III – Análise do resultado pela Comissão de Farmácia e terapêutica;

IV – Liberação para aquisição, uso ou contraindicação.

Nenhum produto médico – hospitalar, odontológico, nutricional especializado e medicamentos da atenção básica ser deverão ser adquiridos pelo município sem passar pelo processo acima.

O profissional médico que solicitar a inclusão ou exclusão de medicamentos do elenco municipal deve fornecer por escrito em formulário apropriado a justificativa técnica.

No ato da compra utilizaremos o EDITAL contendo critérios técnicos de:

I – Qualidade do produto / benefício para o cliente;

II – Custo;

III – facilidade de operacionalização;

IV – Disponibilidade;

V – Prazo para pagamento;

### **Observações:**

A análise dos produtos deverão obedecer aos critérios definidos em EDITAL.

Procedimentos de inclusão / exclusão de medicamentos deverão ocorrer de forma documentada, através de formulários específicos para este fim, seguinte a padronização de medicamentos descrito na REMUM.

Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cafarnaum, 14 de novembro de 2024.

Antônio Carlos Sena Xavier  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 002/2021